

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 175 | Quinta-feira, 03 de Setembro de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira De Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 165, de 03 de setembro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.779.210,33 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E NA COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A.,

NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.779.210,33 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de setembro de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 165, de 03 de setembro de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 – 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	164	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.0028	165	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.0028	criar	R\$ 660.000,00

08.002.001 – 10.302.0012.2.149 – Manutenção e Operacionalização do FMS

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	179	R\$ 30.000,00

08.002.001 – 10.302.0037.2.158 – Manutenção e Operacionalização do Programa Saúde Mental

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.621.0028	184	R\$ 250.000,00

08.002.001 – 10.302.0040.2.837 – Manutenção e Operacionalização das Policlínicas e Ams

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	234	R\$ 35.000,00

08.002.001 – 10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	259	R\$ 7.000,00

Total da Secretaria R\$ 1.182.000,00



09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	310	R\$ 105.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1001	313	R\$ 500.000,00
Total da Secretaria				R\$ 605.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 26.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	947	R\$ 118.994,79
Total da Secretaria				R\$ 118.994,79
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.2.291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.660.0019	486	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.660.0019	901	R\$ 31.261,94
Total da Secretaria				R\$ 43.261,94
24- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.705.0013	668	R\$ 350.000,00
Total da Secretaria				R\$ 350.000,00
33- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001.001 – 04.122.0012.2.317 – Manutenção e Operacionalização da SEMSEG				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500.0001	criar	R\$ 51.000,00
Total da Secretaria				R\$ 51.000,00
36- COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 – COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 – 15.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0014	criar	R\$ 1.428.953,60
Total da Companhia				R\$ 1.428.953,60
Total da Suplementação				R\$ 3.779.210,33

ANEXO II - Decreto nº 165, de 03 de setembro de 2026
ANULAÇÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.001 – 10.302.0038.2.159 – Prestadores de Serviços do SUS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.600.0005	197	R\$ 122.000,00
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.621.0028	222	R\$ 1.060.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.182.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	317	R\$ 605.000,00
Total da Secretaria				R\$ 605.000,00



10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 26.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500.0001	883	R\$ 118.994,79
Total da Secretaria				R\$ 118.994,79
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.2.291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660.0019	488	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	902	R\$ 31.261,94
Total da Secretaria				R\$ 43.261,94
24- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.451.0004.2.254 – Reforma e Manutenção de Prédios e Áreas Públicas				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.705.0013	851	R\$ 350.000,00
24.001.001 – 15.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0014	664	R\$ 118.953,60
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0014	670	R\$ 1.310.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.778.953,60
33- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001.001 – 04.122.0012.2.317 – Manutenção e Operacionalização da SEMSEG				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	928	R\$ 51.000,00
Total da Secretaria				R\$ 51.000,00
Total da Anulação				R\$ 3.779.210,33

Portaria:

PORTARIA N° 2453 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO COM POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO Ao servidor ALCIDE BRAGANCA DE SOUZA. Cpf xxxxxx.537-93. Mat 17.541. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Técnico em Radiologia. Processo SEI n.º: 0004.003746/2026-82. Data: surtindo efeito retroativo a contar de 21/09/2026. Fundamentação legal: fica resguardado o direito à recondução em caso de inabilitação em estágio Probatório, com base no inciso VII do artigo 26 da Lei Municipal 1.392/96. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N°2454 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO Ao servidor ROSELI SOBRAL FIGUEIREDO. Cpf xxxxxx.647-07. Mat 58.921. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor Docente I - Artes. Processo SEI n.º: 0004.003829/2026-71. Data: Surto efeito retroativo a contar de 31/08/2026. Itaboraí, 01 de setembro de

2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N° 2455 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO Ao servidor LORHANE BRUM DE OLIVEIRA. Cpf xxxxxx.267-23. Mat 60.069. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente II. Processo SEI n.º: 0004.003792/2026-81. Data: Surto efeito retroativo a contar de 28/08/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2457/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor JORZELIA SIQUEIRA DA SILVA. Cpf xxxxxx.507-00. Mat 0711. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor Docente II. Processo SEI n.º: 0004.003443/2026-60. Período aquisitivo: 1996/2001; 2001/2006; 2006/2011; 2011/2016; 2016/2021 e 2021/2026. Período de fruição: 540 (quinhentos e quarenta) dias. Data: surtindo efeito retroativo com início

em 03/08/2026 e término em 25/01/2028. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2458/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor JORZELIA SIQUEIRA DA SILVA. Cpf xxxxxx.507-00. Mat 5433. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor Docente II. Processo SEI n.º: 0004.003443/2026-60. Período aquisitivo: 1998/2003; 2003/2008; 2008/2013; 2013/2018 e 2018/2023. Período de fruição: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Data: surtindo efeito retroativo com início em 03/08/2026 e término em 27/10/2027. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2459/2026; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor CAMILLA FARIAS AMORIM CURVELLO. Cpf xxxxxx.387-07. Mat 24.007. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Enfermeira. Processo SEI



n.º: 0004.003003/2025-21. Período aquisitivo: 2016/2021. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 01/09/2026 e término em 29/11/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2460/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor FABIANA DA SILVA MACHADO. Cpf xxxxxx.426-00. Mat 18.362. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Cargo: Fiscal de Atividades Econômicas. Processo SEI n.º: 0004.003718/2026-65. Período aquisitivo: 2014/2019. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 31/08/2026 e término em 29/11/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2461/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor FLAVIA CORREA PACHECO. Cpf xxxxxx.897-36. Mat 13.531. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Enfermeira PSF. Processo SEI n.º: 0004.003721/2026-89. Período aquisitivo: 2016/2022, com exclusão do ano de 2021. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 01/10/2026 e término em 30/12/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2462/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor ADRIANA DE SIQUEIRA LIMA. Cpf xxxxxx.687-96. Mat 2797. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Auxiliar de Enfermagem. Processo SEI n.º: 0004.000468/2026-10. Período aquisitivo: 2019/2024. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: surtindo efeito retroativo com início em 02/06/2026 e término em 31/08/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2463/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor VALERIA CHAMUSCA SIMOES. Cpf xxxxxx.847-49. Mat 8017. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Médica. Processo SEI n.º: 0004.001644/2025-41. Período aquisitivo: 2011/2016. Período de fruição: 30 (trinta) dias. Data: início em 01/09/2026 e término em 30/09/2026. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2464 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Ao servidor VALERIA CHAMUSCA SIMOES. Cpf xxxxxx.847-49. Mat 8017. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Médica. Processo SEI n.º: 0004.001644/2025-41. Período aquisitivo: 2011/2016. Período de fruição: 60 (sessenta) dias. Data: início em 03/11/2026 e término em 02/01/2027. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT N.º 2485/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 2429/26 DE NOMEAÇÃO DE EDILSON JESUS DE VASCONCELOS, CPF: XXX-XXX-597-30. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2486/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, ROBERTO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-207-06, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2487/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, WELINGTON BRUNO DA SILVA SANTOS, CPF: XXX-XXX-007-04, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2488/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, RICARDO MACEDO TURON, CPF: XXX-XXX-017-26, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2489/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, JOSÉ CARLOS MANSO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-407-25, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2490/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, PATRICIA DUARTE BRUM, CPF: XXX-XXX-917-30, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

DO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, DIEGO DE SOUZA DANTAS, CPF: XXX-XXX-477-07, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2491/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE EXONERAR A PARTIR DE 01/09/2026, PATRICIA DUARTE BRUM, CPF: XXX-XXX-917-30, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2492/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, ANDRÉ LUIZ EVARISTO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-827-01, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2493/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, CLAUDINEI LIMA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-357-09, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2494/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, RAFAEL DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-137-07, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2495/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, ARTHUR PEREIRA SANTOS, CPF: XXX-XXX-817-54, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2496/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, WANDERSON COSTA ARAÚJO, CPF: XXX-XXX-603-87, CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, SÍMBOLO: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE



SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2497/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 01/09/2026, LUCAS DA COSTA MOURA, CPF: XXX-XXX-417-80, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2498/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 2436/26 DE NOMEAÇÃO DE RUBENS ALVES TAVARES, CPF: XXX-XXX-717-96. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 038/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Roana Pereira de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 47.367, CPF nº xxxxxx.257-59, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 1321/2022, relativo a contratação de empresas com mão de obra especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação preventiva e corretiva a serem executados nas Unidades Escolares e Municipais e Edificações Administrativas da Semed, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Sérgio Alexandre Gomes Correia, ocupante de cargo público, mat. nº 54.830, CPF nº xxxxxx.717-99 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar também o servidor Moacyr Oliveira de Medeiros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.940, CPF nº xxxxxx.098-20 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 1321/2022, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Vanilson

Gomes de Souza ocupante de cargo público, mat. nº 48.096, CPF nº xxxxxx.447-62, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º Permanece inalterada a resolução FME nº 031/2023. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de setembro de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Termo Aditivo:

2º termo aditivo ao contrato SEMFAT Nº 30/2024 Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como contratante e a Caixa Econômica Federal, como contratada neste ato representada por Sr. Raphael Faria Moraes na qualidade de (Sócio/Procurador), celebrado em decorrência do Edital De Credenciamento De Instituições Financeiras SEMFAT Nº 01/2024, realizada através do processo administrativo SEMFAT nº 0001.000810/2023-51, Do Objeto - O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 11/09/2026 e término previsto para 10/09/2027 com expressa concordância da Contratada. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o Art. 105 e Art. 106, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021. Do Valor - O valor do Contrato SEMFAT nº 30/2024 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de acordo com o reajuste, abaixo expresso, e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2260 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. Sendo assim, segue a proposta de preço com o reajuste conforme índice contratual (IPCA-E) constante no contrato: a) R\$ 6,78 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético; b) R\$ 2,97 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via canal Lotérico e prestação de contas em meio magnético; c) R\$

2,92 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via CCA (Correspondente Caixa Aqui) e prestação de contas em meio magnético; d) R\$ 2,77 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético; e) R\$ 2,77 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Autoatendimento/CX Programado e prestação de contas em meio magnético; f) R\$ 2,96 por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN. Itaboraí, 03 de setembro de 2026. Município De Itaboraí Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Secretário Contratante Caixa Econômica Federal Raphael Faria Moraes Contratada

10º aditivo ao contrato SEMDS Nº 001/2017. Processo Administrativo nº 1510/2017 Vigência - Início: 01/09/2026 - Término: 31/08/2027. Valor: R\$ 56.689,56 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pela Subsecretária Municipal De Desenvolvimento Social, SR(a). Karine Da Costa Tavares como locatário e Marcos Antônio Oliveira De Araújo neste ato representado por Marcellly de Araujo Cardoso como locador(a); processo administrativo nº 1510/2017, Objeto: o(a) locador(a) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Oswaldo Maria, Lote 09, Quadra 119, Loteamento, Itambi - Itaboraí - RJ - CEP 24.866-970, com área construída de 280,00m², descrito no Processo Administrativo nº 1510/2017. Prazo e valor: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.780,96 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 57.371,52 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), Itaboraí, 27 de agosto de 2026. Município De Itaboraí (Locatário) - Karine Da Costa Tavares; Subsecretária Municipal De Desenvolvimento Social - Matrícula Nº 17.549 - Locador - Representado por: Marcellly de Araujo Cardoso.

Contrato:

Não esconda.
Denuncie.

VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.

LIGUE
180

**Contratos:**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 03/09/2026 A 30/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMÍLIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01, 19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
122/2026	SIDNEI PAULO REGIS DA SILVA	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.737-77	1.150,00	03/09/2026	30/09/2026

Itaboraí, 03 de setembro de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 03/09/2026 A 30/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMÍLIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01, 19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
121/2026	FABIOLA ANTUNES DE OLIVEIRA	40H	educador social	XXX.XXX.807-11	1.150,00	03/09/2026	30/09/2026

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

Termo de rescisão:

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
207/2025	NATALIA MACHADO GOULART	PSICÓLOGA	01/09/2026	XXX.XXX.167-30

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
332/2024	ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO	PSICÓLOGA	01/09/2026	XXX.XXX.557-86

Itaboraí, 27 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017



EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
72/2026	RAFAELLE RIBEIRO PESSANHA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2026	XXX.XXX.397-48

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
172/2025	LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	OFICINEIRO	01/09/2026	XXX.XXX.827-26

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
49/2026	VINICIUS DE MORAES PACHA	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	01/09/2026	XXX.XXX.937-61

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
495/2024	NATHANY TAVARES CORREA	educadora social	03/09/2026	XXX.XXX.627-45

Itaboraí, 03 de setembro de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/2025 - PUBLICADO EM 19/08/2026 – EDIÇÃO Nº 162 – JOAO PAULO VALADARES AFONSO RETIFICO. Onde se lê: ANO27 de agosto de 2025; Leia-se: ANO: 27 de agosto de 2026. Permanecem inalterados os demais dados.

Itaboraí, 31 de agosto de 2026.

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 61.017

Atas de Registro de Preços:

Ata de registro de preços nº 36/2026. No dia 04 de agosto de 2026 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. Diogo Sperling dos Santos, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/26 - PMI, objeto do processo administrativo SEI nº 0013.000004.2025-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa BELUZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.890.044/0001-26, situada na Rua João Caetano, 207 bloco 2, sala 803, Centro Itaboraí-RJ-CEP: 24.800-113, neste ato representada por André Luiz Moura Martins da Silva.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS" para atender a demanda do Departamento de Limpeza Pública/ Coordenação de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/26 -PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBA MANUAL – Para lubrificação de transmissão	UNID	HYDRONLUBZ	10	394,00	3.940,00
2	CABO DE ACELERADOR – Para roçadeiras FS 160	UNID	AGM	600	28,00	16.800,00
3	CARBURADOR – Para Roçadeira FS 160	UNID	Sanre Brasil	50	80,00	4.000,00
4	CARBURADOR – Para Motosserra MS 170	UNID	FTMK	10	90,00	900,00
5	CARRETEL ANEL – Passador anilha fio nylon para Roçadeira, pacote com 10 unidades.	UNID	ALUMINIO	2000	29,00	58.000,00
6	CARRETEL DE NYLON – Manual para Roçadeira FS 160 – Trimcut 42-2 manual.	UNID	VANT	1500	28,00	42.000,00
7	CORDA – Em seda com 20mm: CABO TORCIDO 20 MM de espessura com flutuabilidade negativa, ideal para amarras (cabo de ancoragem) e espias vendido por metro linear	Metro	Firmeza	200	10,80	2.160,00
8	CORRENTE – Para Moto Poda HT 75 de 30cm	UNID	Mammut	15	133,00	1.995,00
9	CORRENTE – Para Motosserra MS	UNID	Stihl	10	102,00	1.020,00
10	CORRENTE – Para Motosserra MS 170 de 30 cm	UNID	Stihl	100	129,00	9.800,00



11	CORRENTE – Para Motosserra MS 260 de 33,5 dentes	UNID	Stihl	40	9,00	5.160,00
12	ESPUMA DE FILTRO DE AR – Para Roçadeira FS 160	UNID	GENÉRICA	200	7,00	1.400,00
13	FILTRO DE AR – Para motosserra MS 170	UNID	STIHL	30	57,90	330,00
14	FILTRO DE AR – Para motosserra MS 361	UNID	ROSSEL	20	57,90	1.158,00
15	FILTRO DE AR – Para motosserra MS 462	UNID	ROSSEL	20	88,00	1.760,00
17	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO 190º – Em galão de 10kg.	UNID	INGRAX	5	556,00	2.780,00
19	LIMA – Para Moto Poda HT 75 – 3,2MM – 1/8	UNID	Stihl	40	14,90	596,00
20	LIMA – Para Motosserra MS 170 – 4MM – 5/32.	UNID	Stihl	100	12,00	1.200,00
21	LIMA – Para Motosserra MS 361 – 5,2MM – 13/64.	UNID	Stihl	100	12,00	1.200,00
23	MOTOSERRA MAS 361 (ou similar)– De médio porte, baixo nível de vibração e de combustível. Capacidade tanque 0,685L., 59cm³ Cilindrada, corrente 26RS 3/8", potência 3.4/4.6 (KW/CV), rotação lenta em 2800rpm e rotação máxima 14000rpm, mistura de óleo e gasolina e peso 5.6Kg. Produto novo com garantia de fabricante.	UNID	Stihl	2	1.883,00	3.766,00
24	MOTOSERRA MS 170 (ou similar) - De médio porte, baixo nível de vibração e de combustível tanque de combustível 0,250L., CC 30.1M³- Potência 1.3/1.8 (KW/CV) – Rotação lenta 2800 RPM; Rotação máxima. 14000RPM (mistura de óleo e gasolina). Produto novo com garantia de fabricante.	UNID	Stihl	6	1.009,00	6.054,00
25	MOTOSERRA MS 260 (ou similar) 50 cc- Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,460 Cilindrada (cm³) 50.2, Corrente 26 RS 1.6mm/0,063" - passo 325", Peso (kg) 4.8, Potência (kW/cv) , 6/3.5 Relação peso/potência (kg/kW) 1.8, Sabre Rollomatic E Nível de pressão sonora dB(A) 99.0, Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3.6/4.1, Nível de potência sonora dB(A) 113. Produto novo com garantia de fabricante.	UNID	Stihl	2	2.098,00	4.196,00
27	ÓLEO 2T – Em embalagem de 500ml para ser utilizado em Roçadeira e Motosserra	UNID	LUBRAX	8000	13,00	104.000,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE – Para corrente de Motosserra – Embalagem de 500ml.	UNID	UNI	320	26,00	8.320,00
29	PINHÃO DO ROLAMENTO – Da corrente MS 170	UNID	STIHL	15	127,00	1.905,00
30	PINHÃO DO ROLAMENTO – Da corrente MS 361	UNID	STIHL	10	175,00	1.750,00
31	PINHÃO DO ROLAMENTO – Da corrente MS 462	UNID	STIHL	10	223,00	2.230,00
33	PROTECTOR PARA POLCA DE TRANSMISSÃO – Tipo copinho / Para Roçadeira FS 160	UNID	GENÉRICA	1200	18,00	21.600,00
34	RASTELO EM METAL - Vassoura metálica 22 dentes com cabo de 120cm. Descrição: A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Especificações: Dentes: 22 Cabo: 120 cm	UNID	TRAMONTINA	1500	32,00	48.000,00
35	ROÇADEIRA – Cilindrada 29.8cc, tempo de motor 2, potência do motor 1.4kW, capacidade de tanque de combustível 500ml, sistemas de corte 300mm, sistema de partida "ElastoStart, eixo de transmissão reto, tipo de guidão aberto, sistema anti-vibração e guarda de segurança. Produto novo com garantia de fabricante.	UNID	vulcan	100	2.200,00	220.000,00
36	ROLO DE CORDÃO DE ARRANQUE – Para Motosserra – 3,5MM.	Metro	ROSSEL	500	138,00	69.000,00
37	ROLO DE FIO – 3,MM (quadrado), em nylon 100% poliamida – rolo com aproximadamente 3kg e 300m.	UNID	duraline	700	144,00	100.800,00
38	SABRE – Para Moto Poda HT 75 de 30cm	UNID	STIHL	15	178,00	2.670,00
39	SABRE - PARA MOTOSERRA MS 170 - 30CM	UNID	STIHL	50	155,00	7.750,00
40	SABRE - PARA MOTOSERRA MS 361 - 40CM	UNID	STIHL	50	230,00	11.500,00
41	SABRE - PARA MOTOSERRA MS 462 - 40CM	UNID	STIHL	4	298,00	1.192,00
42	SABRE - PARA MOTOSERRA MS 260 - 40CM (16 pol)	UNID	STIHL	20	238,00	4.760,00
43	SUPORTE DE LIMA – Redonda de afiar corrente Motosserra – 3,2mm – 1/8.	UNID	STIHL	4	265,00	1.060,00
44	SUPORTE DE LIMA – Redonda de afiar corrente Motosserra – 4mm – 5/32.	UNID	STIHL	4	280,00	1.120,00
45	SUPORTE DE LIMA – Redonda de afiar corrente Motosserra – 5,2 – 13/64	UNID	STIHL	10	269,00	2.690,00
46	TELA EM NYLON ("Mosquiteira") – Tela para proteção de 1,50m em rolo com 50 metros.	UNID	Nortene Plásticos	40	231,00	9.240,00
47	TESOURA PARA PODA – Com lâmina metálica e cabo de plástico resistente – dimensões: 223.3x5. 6x1.6. Produto novo com garantia de fabricante	UNID	LOJA TUDO ONLINE	10	32,00	320,00
48	TRANSMISSÃO – Para Roçadeira FS 160.	UNID	STIHL	400	148,00	59.200,00
50	VASSOURÃO – Tipo gari - Vassoura reforçada, produzida em material altamente resistente, ideal para limpeza de todos os tipos de áreas: 40 Furos Tipo: Cabo Reto.	UNID	GENÉRICA	1.500	34,00	51.000,00
51	VELA DE INIGNIÇÃO – Para Motosserra 2T.	UNID	STIHL	20	23,00	460,00
52	VELA DE INIGNIÇÃO – Para Roçadeira 160	UNID	STIHL	400	19,00	7.600,00
					TOTAL GERAL	908.382,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 908.382,00 (novecentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais.)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia seguinte ao de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pelo Ordenador de Despesa em até 20 dias úteis contados da assinatura.

Itaboraí, 04 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIOGO SPERLING DOS SANTOS - Matr.: 57.365;
 BELUZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº.: 55.890.044/0001-26



AVISOS

Julgamento:

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital de Chamamento Público SEMC nº 001/2026 - Pedra Bonita.

IMPUGNANTE: Luciana Martins.

DATA: 31/08/2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao princípio da publicidade, torna pública a decisão referente à impugnação administrativa interposta em face do Edital SEMC nº 001/2026.

Após análise técnica e jurídica, esta Secretaria decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL da impugnação, nos seguintes termos:

1. DOS ITENS DEFERIDOS (Acatados) Fica determinada a publicação de Errata ao Edital para adequação à legislação federal nos seguintes pontos:

* Prazo de Impugnação: DEFERIDO. O cronograma será retificado para garantir um prazo de 3(dias) dias corridos.

* Exigência de Certidões Negativas (CNDs): A comprovação de regularidade fiscal passa a ser exigida exclusivamente na Etapa de Habilitação, em restrito cumprimento ao Art. 22 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

* Comprovação de Despesas: Fica autorizado o uso de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), recibos simples como comprovante de transferências bancárias rastreáveis PIX ou TED para a comprovação de pagamentos a pessoas físicas.

* Erros Materiais: Os conflitos textuais nos prazos de execução e prestação de contas, bem como erros de digitação serão integralmente corrigidos.

* Critérios de Avaliação (Centro Urbano): Esse ponto já foi resolvido no edital retificado. Agora, as regras para avaliar e pontuar esse critério estão bem claras e detalhadas, para não deixar nenhuma dúvida.

* Inscrições Múltiplas: Prevalecerá a regra de que, em caso de duplicidade de submissão pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição, suprimindo-se a previsão de desclassificação automática. O item 7.4 faz referência a inscrição múltipla em diferentes editais na PNAB Itaboraí pelo mesmo proponente, já o item 7.10.1 trata de inscrição múltipla do mesmo proponente no Edital 001/2026 Pedra Bonita, portanto, não há regras conflitantes e contraditórias mencionada no edital citado.

2. DOS ITENS INDEFERIDOS (Rejeitados) Fica mantida a redação original do Edital nos seguintes pontos, por se tratarem de exercício regular da discricionariedade da política pública municipal:

* Ilegalidade na Exigência de CND Municipal (Item 14): INDEFERIDO. De acordo com a citação da Lei da Desburocratização (Lei nº 13.726/2018), Art. 3º [...]

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses: I - certidão de antecedentes criminais; II - informações sobre pessoa jurídica; III - outras expressamente previstas em lei.

Seguimos entendimento da linha III - outras expressamente previstas em lei, os editais são pautados na força das leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e por isso a exigência da CND Municipal.

ção Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e por isso a exigência da CND municipal.

* Projetos e Contrapartidas Online: Mantém-se a exigência de execução e contrapartida estritamente presenciais nos espaços públicos do município. E ainda, consta no edital no item 15.3 - O material do produto resultante da realização da proposta cultural deverá ficar disponível de forma gratuita, permanente e obrigatória na plataforma digital Youtube, utilizando a hashtag #PNABItaboraí. Desta forma, democratizamos o acesso aos projetos selecionados e executados pela PNAB Itaboraí.

* Limitação de Remuneração (20%): Mantém-se o teto de 20% para a remuneração do proponente, garantindo a desconcentração financeira e o fomento à cadeia produtiva local.

* Publicidade da Comissão: O pedido está prejudicado e sem objeto, visto que a nomeação da Comissão de Avaliação já foi formalizada e publicada previamente neste Diário Oficial na data de 16/06/2026.

* Critérios de Pontuação: Indeferido o pedido, mantendo nota zero ao proponente que recebeu recursos dos editais culturais anteriores e nota 10 para quem não recebeu nenhum recurso de editais culturais.

* Critérios de Avaliação e Instância Recursal: Não há impedimento legal para que a própria comissão inicial analise os recursos interpostos, a comissão julgadora é coordenada pelo secretário municipal de cultura.

DECISÃO FINAL: Acolhe-se parcialmente o pedido, determinando-se a elaboração e posterior publicação da Errata ao Edital SEMC nº 001/2026 e a respectiva adequação do cronograma de inscrições para garantir a isonomia do certame.

Itaboraí-RJ, 31 de agosto de 2026. Roberto Mattos da Costa - Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC nº 002/2026 - VIVA ITABORAÍ IMPUGNANTE: Luciana Martins.

DATA: 31/08/2026

A Comissão de Seleção e Acompanhamento da PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, torna público o resultado do julgamento da Impugnação Administrativa apresentada em face do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026 - Viva Itaboraí.

1. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA A Comissão conhece a impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, julga-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, deferindo apenas os apontamentos com comprovada fundamentação legal, nos seguintes termos:

1.1. PONTOS DEFERIDOS (COM BASE LEGAL COMPROVADA)

* Prazo de Impugnação: DEFERIDO. O cronograma será retificado para garantir um prazo de 3(dias) dias corridos.

* Inscrições Múltiplas: Prevalecerá a regra de que, em caso de duplicidade de submissão pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição.

* Nominalidade da Comissão de Seleção: DEFERIDO. O Item 11.15 previa a divulgação da composição da comissão apenas ao final da etapa de seleção. Tal previsão foi corretamente impugnada, pois impede os proponentes de exercerem o direito de alegar suspeição ou impedimento de avaliadores (Artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999) antes do julgamento. O item 11.15. será retificado pois a comissão avaliadora já foi publicado em Diário Oficial na data de 16/06/2026.

* Erros Materiais: Os conflitos textuais bem como erros de digitação serão integralmente

corrigidos.

1.2. PONTOS INDEFERIDOS (SEM BASE LEGAL OU POR ERRO DE INTERPRETAÇÃO)

* Exigência Prematura de Certidões na Inscrição: INDEFERIDO. A impugnante alega que o edital exige CNDs (Federal, Estadual e Municipal) no ato de inscrição, em supostos incisos VIII e IX do Item 6.2. Há um erro material na leitura do edital: o Item 6.2, que trata da inscrição, não possui incisos VIII e IX, e não exige nenhuma certidão de regularidade fiscal nesta fase. A exigência das CNDs consta estritamente no Item 14 (Etapa de Celebração), estando em perfeita harmonia com o Decreto de Fomento.

* Ilegalidade na Exigência de CND Municipal (Item 14): INDEFERIDO. De acordo com a citação da Lei da Desburocratização (Lei nº 13.726/2018), Art. 3º [...]

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses: I - certidão de antecedentes criminais; II - informações sobre pessoa jurídica; III - outras expressamente previstas em lei.

Seguimos entendimento da linha III - outras expressamente previstas em lei, os editais são pautados na força das leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e por isso a exigência da CND municipal.

* Participação de Coletivos Informais e Pessoas Físicas: INDEFERIDO. A solicitação para alterar o edital e permitir a participação de coletivos sem CNPJ e pessoas físicas não possui amparo legal para este certame específico. O objeto do edital visa o repasse de recursos via Termo de Compromisso Cultural (TCC), modalidade de fomento continuado que exige obrigatoriamente constituição jurídica (CNPJ) para a titularidade da conta específica e gestão de recursos públicos deste porte (R\$ 96.013,35).

* Restrição abusiva e ilegal e restrição de participação em múltiplos editais: Prevalecerá a regra de que, em caso de duplicidade de submissão pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição.

* Critérios de Avaliação e Instância Recursal: Não há impedimento legal para que a própria comissão inicial analise os recursos interpostos, a comissão julgadora é coordenada pelo secretário municipal de cultura.

DECISÃO FINAL: Acolhe-se parcialmente o pedido, determinando-se a elaboração e posterior publicação da Errata ao Edital SEMC nº 002/2026 e a respectiva adequação do cronograma de inscrições para garantir a isonomia do certame.

Itaboraí-RJ, 31 de agosto de 2026. Roberto Mattos da Costa - Secretário Municipal de Cultura -

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital de Chamamento Público SEMC nº 003/2026 - Cultura Viva

IMPUGNANTE: Luciana Martins.

DATA: 31/08/2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao princípio da publicidade, torna pública a decisão referente à impugnação administrativa interposta em face do Edital SEMC nº 003/2026.

Após análise técnica e jurídica, esta Secretaria decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL da



impugnação, nos seguintes termos:

1. DOS ITENS DEFERIDOS (Acatados) Fica determinada a publicação de Errata ao Edital para adequação à legislação federal nos seguintes pontos:

* Prazo de Impugnação: DEFERIDO. O cronograma será retificado para garantir um prazo de 3(dias) dias corridos.

* Exigência de Certidões Negativas (CNDs): A comprovação de regularidade fiscal passa a ser exigida exclusivamente na Etapa de Habilitação, em restrito cumprimento ao Art. 22 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

* Erros Materiais: Os conflitos textuais nos prazos de execução e prestação de contas, bem como erros de digitação serão integralmente corrigidos.

2. DOS ITENS INDEFERIDOS (Rejeitados)

Fica mantida a redação original do Edital nos seguintes pontos, por se tratarem de exercício regular da discricionariedade da política públi-

ca municipal:

* Análise de Recursos pela Comissão: Não há impedimento legal para que a própria comissão responsável pela avaliação inicial analise os recursos interpostos.

* Publicidade da Comissão: O pedido está prejudicado e sem objeto, visto que a nomeação da Comissão de Avaliação já foi formalizada e publicada previamente neste Diário Oficial na data de 16/06/2026.

* Ilegalidade na Exigência de CND Municipal (Item 14): INDEFERIDO. De acordo com a citação da Lei da Desburocratização (Lei nº 13.726/2018), Art. 3º [...]

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses: I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

Seguimos entendimento da linha III - outras expressamente previstas em lei, os editais são pautados na força das leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e por isso a exigência da CND municipal.

DECISÃO FINAL: Acolhe-se parcialmente o pedido, determinando-se a elaboração e posterior publicação do Edital SEMC nº 003/2026 devidamente retificado e a respectiva adequação do cronograma de inscrições para garantir a isonomia do certame.

Itaboraí-RJ, 31 de agosto de 2026. Roberto Mattos da Costa - Secretário Municipal de Cultura

CONSERLIMPI

Edital de Convocação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (3ª publicação)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A. – CONSERLIMPI.

A Companhia Municipal de Conservação e Limpeza Urbana de Itaboraí S.A. – CONSERLIMPI, por intermédio de seu Presidente, Hélio Jacy Jandre Mataruna, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 e com fundamento no inciso XI do artigo 11 de seu Estatuto Social, CONVOCA os Srs. Acionistas, os Conselheiros, os Diretores e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da CONSERLIMPI, que será realizada no dia 10 de setembro de 2026, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ.

A primeira convocação ocorrerá às 10h (dez horas), com a presença de 2/3 dos convocados. Caso não haja quórum, a segunda e última chamada será realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com qualquer número

de presentes.

A pauta da Assembleia será a seguinte:

- (1) Ratificação e rratificação das deliberações constantes da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2026;
- (2) Prorrogação e reajuste do Contrato nº 1/2025 – Locação de equipamentos compactadores de resíduos; e
- (3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente



Compartilhe vida
doe sangue!